

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.568 de 27 de janeiro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.568/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0006.126600	4.4.90.52	2.754.1	300.000,00		
	23.695.0006.126600	3.3.90.35	2.754.1		300.000,00	
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00	
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00	

DECRETO Nº 36.567 de 27 de janeiro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.567/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
411010-FUMPRES	09.272.0014.230700	3.1.90.01	2.800.3	75.600,00		
	09.122.0014.230800	3.3.90.36	2.800.3		63.000,00	
	09.122.0014.230800	3.3.90.47	2.800.3		12.600,00	
SUB-TOTAL				75.600,00	75.600,00	
TOTAL GERAL				75.600,00	75.600,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 36.569 de 27 de janeiro de 2023**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 162,77 m², situada na Ladeira da Fonte da Bica, s/nº, Mata Escura, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 18869/2022 - ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 162,77 m² (Cento e sessenta e dois metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados), situada na Ladeira da Fonte da Bica, s/nº, Mata Escura, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm nº 18869/2022 - ESalvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 162,77m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	557797,34	8569502,29
V10	557798,70	8569501,28
V9	557797,27	8569495,05
V8	557795,34	8569491,68
V7	557796,43	8569490,67
V6	557790,66	8569485,13
V5	557779,66	8569495,33
V4	557785,11	8569500,57
V3	557785,43	8569500,87
V2	557790,34	8569496,32
V1	557797,34	8569502,29

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obras de abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do

bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023.

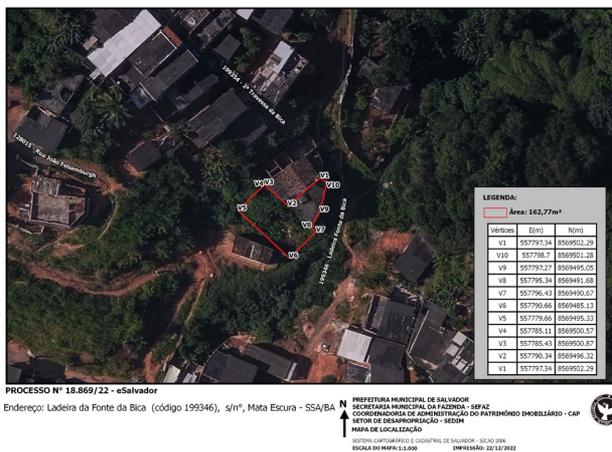
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas



PROCESSO Nº 18.869/22 - eSalvador

Endereço: Ladeira da Fonte da Bica (código 199346), s/nº, Mata Escura - SSA/BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - CAP - SETOR DE DECLASSIFICAÇÃO - SEDM - MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Escala do Mapa: 1:5.000
Impressão: 22/12/2022

DECRETO Nº 36.570 de 27 de janeiro de 2023

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2023 o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de janeiro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	13º	Dez
APOSENTADOS PENSIONISTAS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	31	28	31	28	31	30	31	31	29	31	30	20	29

DECRETO Nº 36.571 de 27 de janeiro de 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos, representantes dos contribuintes e representantes do Município, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como representantes do Município:

I. para o cargo de **Presidente de Conselho**, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal EDUARDO MATTOS MACHADO, matrícula 3130920;

II. para o cargo de **Vice-Presidente de Conselho**, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor Fiscal WELLINGTON DO CARMO CRUZ, matrícula nº 3049855;

III. para as **funções de Conselheiro Julgador**, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais:

1ª Câmara Julgadora

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA, matrícula nº 3040198;

2ª Câmara Julgadora

DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 3130919;

IV. para os cargos de Conselheiro Julgador, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

1ª Câmara Julgadora

EMANUEL FARO BARRETO, matrícula nº 3097145;

2ª Câmara Julgadora

GISANE TOURINHO DANTAS, matrícula nº 3097144;

V. para as funções de **Presidente e Vice-Presidente das Câmaras Julgadoras Efetivas** do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

1ª Câmara Julgadora

EDUARDO MATTOS MACHADO, matrícula nº 3130920 (PRESIDENTE);
CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA, matrícula nº 3040198 (VICE-PRESIDENTE);

2ª Câmara Julgadora

WELLINGTON DO CARMO CRUZ, matrícula nº 3049855 (PRESIDENTE);
DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 3130919 (VICE-PRESIDENTE);

VI. para as **funções de Conselheiro Suplente**, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos:

RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO, matrícula nº 3059607;
ANTÔNIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS, matrícula nº 3040206;
SILVANA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 3089941;
ANA LÉSIA DA COSTA SILVA, matrícula nº 3130918;

VII. para as **funções de Conselheiro Suplente**, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

SHEILI FRANCO DE PAULA, matrícula nº 3097134;
CLEBER LACERDA BOTELHO JUNIOR, matrícula nº 30971314;

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como Representantes dos contribuintes:

I. para as funções de **Conselheiro Efetivo**, no Conselho Municipal de Tributos:

1ª Câmara Julgadora:

ALBÉRICO CARLOS MORAIS DE AMORIM;
IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA;
JÉSSICA FONSECA TELES;

2ª Câmara Julgadora: